

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Data: 22/05/2003

Ano 78

Nº 7495

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3282, DE 19 DE MAIO DE 2003

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Carmargo)

Estabelece gratuidade do transporte urbano para integrantes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Municipal de Bebedouro.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Os integrantes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Municipal de Bebedouro gozarão de gratuidade nos serviços de transporte coletivo urbano no município de Bebedouro.

ART. 2º - Para desfrutarem o benefício previsto no artigo 1º, os integrantes das mencionadas corporações deverão estar fardados ou apresentar sua carteira funcional, identificando-se previamente ao motorista, condutor ou responsável pela fiscalização.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de maio de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de maio de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete